

Lei nº 3.356, de 31 de janeiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Organização Não Governamental Sociedade Amiga e Protetora dos Animais - SAPA, visando auxílio financeiro e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Organização Não Governamental Sociedade Amiga e Protetora dos Animais – SAPA, visando o auxílio financeiro para coberturas de despesas do trabalho de castração dos animais, vacina anti-rábica, vermífugo e orientação para posse responsável nas comunidades de nosso Município.

§ 1º O incentivo destinado a auxílio, será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais no período de fevereiro a dezembro de 2012.

§ 2º A contrapartida da Organização Não Governamental Sociedade Amiga e Protetora dos Animais – SAPA, será o trabalho de educação iniciado pelo Município, ressaltando que este deverá ser contínuo, orientando para a posse responsável e bem estar animal através da realização de palestras nas escolas e entidades, com distribuição de informativos para os cuidados básicos e vantagens da castração.

Art. 2º Para poder realizar o convênio, a Organização Não Governamental Sociedade Amiga e Protetora dos Animais – SAPA deve estar legalmente em atividade, possuir membros atuantes e ter todas as documentações atualizadas.

Art. 3º As documentações exigidas são as seguintes:

- I) Cópia do estatuto da Associação;
- II) Cópia do CNPJ;
- III) Cópia da última ata com a posse da diretoria atual;

Art. 4º O Convênio vigorará da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado por iguais, superiores ou inferiores períodos, sucessivamente, até que alguma parte se manifeste contrariamente.

Art 5º Em caso de cessação das atividades da Organização Não Governamental Sociedade Amiga e Protetora dos Animais – SAPA, ou o não cumprimento do que é disposto junto ao art. 1º desta Lei, fica sem efeito a concessão do incentivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, por conta de dotação orçamentária específica, complementada em caso de necessidade pelo Departamento de Meio Ambiente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luis Faleiro Pereira
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos, designado cfe. Portaria 087/2012.

Exp. de Motivos nº 016/2012

Taquari, 19 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de lei que autoriza firmar convênio com a Organização Não Governamental Sociedade Amiga e Protetora dos Animais – SAPA, visando o auxílio financeiro para coberturas de despesas do trabalho de castração dos animais, vacina anti-rábica, vermífugo e orientação para posse responsável nas comunidades de nosso Município.

O incentivo destinado a auxílio, será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais no período de fevereiro a dezembro de 2012.

A contrapartida da Organização Não Governamental Sociedade Amiga e Protetora dos Animais – SAPA, será o trabalho de educação iniciado pelo Município, ressaltando que este deverá ser contínuo, orientando para a posse responsável e bem estar animal através da realização de palestras nas escolas e entidades, com distribuição de informativos para os cuidados básicos e vantagens da castração.

No município de Taquari é visível a quantidade de animais abandonados em vias públicas, no centro da cidade, periferia, e estradas do interior.

O Ministério Público ingressou com Ação Civil Pública contra o Município, segue cópia em anexo, para que no prazo de 60 dias seja criado um projeto completo de políticas públicas para a defesa do meio ambiente e conseqüentemente, da saúde e da qualidade da população, com a finalidade de recolher cães e gatos errantes, esterizá-los e tratá-los, evitando assim o seu aumento populacional e a transmissão de zoonoses, além de ataques de animais de rua a pedestres.

Nesse sentido, encaminhamos aos Nobres Edis o projeto em tela, solicitando urgência na sua análise.

Na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.